LEI Nº 1.956/2013

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS FECAIS DE ANIMAIS CONDUZIDOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

**FAÇO SABER,** a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatório o recolhimento dos resíduos fecais de animais conduzidos em espaços públicos.

Art. 2º Aquele que estiver conduzindo o animal em espaço público e que infringir esta norma, será multado no equivalente a 02 UFRM (duas Unidades Fiscal de Referência Municipal).

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em, 11 de março de 2013.

**ARI PRESTES DE OLIVEIRA**
*Prefeito Municipal*

**CERTIFICO**, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 11 de março de 2013.

**Andréia Marafão Garlet**
*Secretária Municipal de Administração e Gestão*